

VERSÃO NÃO CONFIDENCIAL

ANEXO 1

VERSÃO NÃO CONFIDENCIAL

DOCUMENTO DE COMPROMISSOS

PERANTE A AUTORIDADE DA CONCORRÊNCIA

A empresa visada no processo de contraordenação número PRC 2015/5, que corre termos no Departamento de Práticas Restritivas da Autoridade da Concorrência, **SIVA - Sociedade de Importação de Veículos Automóveis, S.A.** (SIVA), pessoa coletiva n.º 500 301 522, com sede social no Lugar do Arneiro, Quinta da Mina, Casal de São Pedro, Vila Nova da Rainha, 2050-206 Azambuja, aqui devidamente representada pelos seus Mandatários, o Senhor Dr. Joaquim Vieira Peres, a Senhora Dra. Inês Gouveia e o Senhor Dr. Gonçalo Machado Borges, com poderes para o ato,

- (i) tendo em conta que a SIVA é a empresa importadora e distribuidora no território português das marcas Volkswagen (VW), Audi e Škoda, considerar-se-ão feitas às três marcas em causa (Audi, VW e Škoda) as referências feitas à SIVA;
- (ii) tendo presentes as preocupações manifestadas pela Autoridade da Concorrência durante o inquérito, mormente no que se refere ao teor dos contratos de extensão de garantia da SIVA,
- (iii) tendo em vista assegurar a manutenção de uma concorrência efetiva no mercado dos serviços de assistência pós-venda, de reparação e manutenção de veículos ligeiros,

assume perante a Autoridade da Concorrência, no enquadramento legal estabelecido pelo artigo 23.º da Lei da Concorrência, aprovada pela Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, o cumprimento integral de um conjunto de obrigações.

Os Compromissos assumidos entram em vigor na data de produção de efeitos da Decisão de arquivamento mediante a aceitação de compromissos e a imposição de condições, nos termos do número 6, do artigo 23.º da Lei da Concorrência.

As definições usadas no presente Documento relevam para efeitos da sua compreensão.

VERSÃO NÃO CONFIDENCIAL

SECÇÃO A: DEFINIÇÕES

AdC	Autoridade da Concorrência
Circular	Documento interno com carácter informativo a divulgar junto da Rede Oficial SIVA.
Cliente(s)	No que respeita a veículos automóveis das marcas VW, Audi e Škoda, toda e qualquer entidade titular do direito de utilização do veículo automóvel ou o proprietário do veículo automóvel.
Contratos	Todos os documentos e contratos referentes a garantias e extensões de garantia das marcas VW, Audi e Škoda, comercializadas pela SIVA, em Portugal, independentemente da forma como os identifica, celebrados entre a SIVA e os seus Clientes, quer diretamente quer através da LeasePlan Portugal - Comércio e Aluguer de Automóveis e Equipamentos, Unipessoal, Lda., quer ainda através de uma outra qualquer empresa que venha a representar a SIVA para este efeito.
Contratos de extensão de garantia SIVA	Os contratos de extensão de garantia aplicáveis às marcas VW, Audi e Škoda, respeitantes a uma garantia complementar relativamente à garantia base concedida pela SIVA e aos direitos contratuais do Cliente, os quais conferem ao Cliente o direito à prestação e execução de serviços específicos. Incluem-se nesta definição quaisquer contratos de extensão de garantia celebrados com os Clientes da SIVA pela LeasePlan Portugal – Comércio e Aluguer de Automóveis e Equipamentos, Unipessoal, Lda. ou por qualquer outra empresa de que a SIVA venha a ser agente ou parceira para este efeito no futuro, com exclusão das “garantias de fábrica” (em que a extensão de garantia é configurada diretamente pelo fabricante da marca respetiva, que assume o risco e o custo dos serviços correspondentes).
Decisão de arquivamento mediante a aceitação de compromissos e a imposição de condições	Decisão de arquivamento mediante a aceitação de compromissos e a imposição de condições nos termos e para os efeitos do artigo 23.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, adotada pelo Conselho da Autoridade de Concorrência no processo de contraordenação n.º PRC 2015/5.

VERSÃO NÃO CONFIDENCIAL

Declarante/SIVA	A SIVA - Sociedade de Importação de Veículos Automóveis, S.A., importadora e distribuidora no território português das marcas VW, Audi e Škoda, bem como o conjunto de empresas que, embora juridicamente distintas, constituem com a SIVA uma unidade económica ou mantêm entre si laços de interdependência nos termos definidos no artigo 3.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio.
Manuais	Todos os manuais entregues a um Cliente de um veículo automóvel das marcas VW, Audi e Škoda, independentemente da forma como a SIVA os identifica (bordo, manutenção, garantia, entre outros).
Outros Documentos	Campanhas promocionais, publicitárias, folhetos de divulgação, apresentações, entre outros, independentemente da forma como a SIVA os identifica, referentes a garantias e extensões de garantia das marcas VW, Audi e Škoda.
Rede Oficial SIVA	Todos os atuais e/ou futuros Concessionários e Reparadores Autorizados das marcas VW, Audi e Škoda, comercializadas pela SIVA.
Site	Página Oficial da SIVA na Internet.

As presentes definições são aplicáveis a todo o conteúdo da Página Oficial da SIVA na Internet, a todos os Contratos, incluindo os Contratos de extensão de garantia, Manuais e Outros Documentos em vigor e aos que a SIVA venha a implementar.

VERSÃO NÃO CONFIDENCIAL

SECÇÃO B: COMPROMISSOS

B.1. Compromissos propostos pela SIVA

De modo a ultrapassar as preocupações manifestadas pela Autoridade da Concorrência, a Declarante está disposta a assumir os seguintes compromissos:

1. Alteração da redação da cláusula 4.ª, n.º 1, alínea a), do modelo dos Contratos de extensão de garantia SIVA

“A SIVA obriga-se a suprimir na minuta de todos os Contratos de extensão de garantia SIVA que venham a ser comercializados pela SIVA, ou por quem esta indique ou venha a indicar, o segmento final da cláusula 4.ª, n.º 1, alínea a) [“...bem assim como a efetuar todas as intervenções mecânicas no veículo nas oficinas da rede oficial da respetiva marca...”].

Em consequência, a atual redação da cláusula 4.ª, n.º 1, alínea a), dos Contratos de extensão de garantia SIVA, atualmente celebrados pela LeasePlan com os Clientes, será substituída, em todos os Contratos de extensão de garantia SIVA celebrados futuramente, pela redação seguinte:

“Cláusula 4.ª – Obrigações do Cliente

1. O Cliente obriga-se a:

- a) Proceder à manutenção do veículo de acordo com o livro/plano de manutenção do respetivo fabricante, com um desvio máximo admissível, de 1.000km ou 1 mês, devendo o cliente comprovar, no caso de operações de manutenção ou intervenções mecânicas de reparação realizadas em oficina que não faça parte da Rede Oficial da respetiva marca, através de fatura e/ou outro documento de suporte, que foram respeitados todos os requisitos e condições do referido livro/plano de manutenção”.*

(...)”

A SIVA obriga-se a, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data da Decisão de arquivamento mediante a aceitação de compromissos e a imposição de condições, enviar à AdC comprovativo da alteração referida aos Contratos de extensão de garantia SIVA (através de cópia das novas minutas de Contrato de extensão de garantia a utilizar relativamente a clientes finais proprietários de veículos das marcas VW, Škoda e Audi)”.

2. Garantia de manutenção do clausulado dos Contratos de extensão de garantia SIVA

“A SIVA obriga-se a, no futuro e imediatamente após a data da Decisão de arquivamento mediante a aceitação de compromissos e a imposição de condições, não promover ou propor, no Site, em qualquer dos Contratos, Contratos de extensão de garantia, Manuais e Outros Documentos utilizados pela SIVA, ou por quem esta venha a indicar,

VERSÃO NÃO CONFIDENCIAL

relativamente a veículos automóveis das marcas VW, Škoda e Audi, a introdução de qualquer disposição contratual que, direta ou indiretamente, limite, condicione ou subordine o acesso aos serviços de extensão de garantia assegurados pela SIVA, ou por quem esta indique ou venha a indicar, à realização de operações de manutenção e/ou intervenções mecânicas junto das oficinas da Rede Oficial das marcas referidas”.

3. Comunicações à Rede Oficial da SIVA e aos Clientes subscritores dos Contratos de extensão de garantia SIVA

“A SIVA obriga-se a, no prazo de 30 (trinta) dias úteis a contar da data da Decisão de arquivamento mediante a aceitação de compromissos e a imposição de condições, enviar a toda a Rede Oficial SIVA e, por intermédio da LeasePlan, a todos os Clientes subscritores de Contratos de extensão de garantia SIVA ainda em vigor:

- a) Cópia do novo clausulado dos Contratos de extensão de garantia SIVA, celebrados pela LeasePlan com Clientes relativamente a veículos automóveis das marcas VW, Škoda e Audi, destacando a nova redação da cláusula 4.ª, n.º 1, alínea a), dos referidos contratos;*
- b) Uma Circular com o seguinte teor: “A SIVA informa que, a partir desta data, o benefício dos serviços de extensão de garantia contratados pelos Clientes não está condicionado à realização de intervenções mecânicas de reparação nas oficinas da Rede Oficial da marca [completar conforme aplicável].*

Recordamos que, no caso de operações de manutenção ou intervenções mecânicas de reparação realizadas em oficina que não faça parte da Rede Oficial da respetiva marca, deverá ser solicitada ao cliente a exibição de fatura e/ou outro documento de suporte que comprove a observância de todos os requisitos e condições do livro/plano de manutenção da respetiva marca.”

4. Introdução de disposição geral nos Sites SIVA (VW, Škoda e Audi) e em todos os Contratos, incluindo os Contratos de extensão de garantia SIVA, nos Manuais e Outros Documentos da SIVA

“A SIVA obriga-se ainda a inserir no seu sítio eletrónico (página oficial da SIVA) e nos sítios eletrónicos das marcas VW, Škoda e Audi, na área ou secção referente a extensões de garantia ou garantias, em todos os Contratos, incluindo os Contratos de extensão de garantia SIVA, nos Manuais e Outros Documentos da SIVA, a seguinte disposição geral, que será apresentada de forma destacada:

Para beneficiar da extensão de garantia, e ser assegurada a máxima qualidade de serviço, o cliente deve realizar quaisquer operações de manutenção e/ou reparação não abrangidas pelo contrato de garantia de acordo com as especificações do fabricante, numa oficina da Rede Oficial [MARCA] ou num reparador independente.

A [MARCA] dispõe de todos os meios adequados para garantir a máxima qualidade do serviço, recomendando a realização de operações de manutenção ou reparação junto da Rede Oficial [MARCA].

VERSÃO NÃO CONFIDENCIAL

No que respeita aos Manuais, a SIVA solicitará aos fabricantes dos veículos automóveis das marcas VW, Audi e Škoda a inclusão da disposição geral acima no texto dos Manuais a imprimir futuramente. Na pendência das autorizações dos fabricantes para esta alteração, a SIVA incluirá nos Manuais já impressos uma menção informativa com o teor da disposição geral, por meio de aposição de autocolante no verso dos Manuais.

A SIVA obriga-se a enviar à AdC, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data da Decisão de arquivamento mediante a aceitação de compromissos e a imposição de condições, comprovativo da introdução da declaração acima mencionada nos Sites SIVA (VW, Škoda e Audi), em todos os Contratos, incluindo os Contratos de extensão de garantia SIVA, nos Manuais e Outros Documentos da SIVA.

5. Monitorização

Para efeitos de monitorização do cumprimento dos compromissos referidos anteriormente, a SIVA obriga-se a, pelo prazo de 2 (dois) anos a contar da data da Decisão de arquivamento mediante a aceitação de compromissos e a imposição de condições, enviar à AdC um Relatório Anual contendo a indicação de quaisquer alterações que venha a introduzir em matéria de termos e condições das garantias e extensões de garantia”.

SECÇÃO C: CONFIDENCIALIDADE

O conteúdo do presente documento é inteiramente confidencial, porquanto se insere em negociação e revela segredo comercial ou estratégia empresarial da Declarante.

Oportunamente e em articulação com a AdC, a Declarante disponibilizará uma versão não confidencial, nomeadamente para efeitos de eventual consulta pública.

Lisboa, [] de [...] de 2015